

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE MATEMÁTICA I E II

### Considerando:

- ✓ Os termos da LDB 9394, de 20 de dezembro de 1996, que determina, em seu artigo 82, que os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio e superior em sua jurisdição;
- ✓ O parecer RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;
- ✓ O Projeto Político-Pedagógico do Curso de Matemática, o Estágio Supervisionado, a ser realizado a partir da segunda metade do curso, que representa quatrocentas horas da Matriz Curricular e compõe o Núcleo Específico do curso, sendo vivência teórico-prática obrigatória para a formação acadêmica do futuro professor, não havendo, sob nenhum aspecto, nenhuma dispensa da mesma, bem como igualmente obrigatória é a comprovação de sua realização, mediante apresentação dos materiais e documentação própria,
- ✓ O Colegiado de Matemática através de seu Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas da UNESPAR – Campus Paranaguá, RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Matemática da UNESPAR – Campus Paranaguá, nos termos abaixo.

**Art. 2º** - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Matemática da UNESPAR – Campus Paranaguá, visando a normatizar o Estágio Curricular Supervisionado, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

### CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO

**Art. 3º** - O **Estágio Supervisionado** constitui-se um componente curricular, vivenciado ao longo do curso, permeando toda a formação do futuro professor de Matemática, desenvolvido em tempo e espaço específico e contando com uma coordenação de dimensão prática. Conforme definido na legislação que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica é componente curricular obrigatório a todos os cursos de licenciatura. O **Estágio Supervisionado** é o conjunto de atividades curriculares de aprendizagem profissional, integrante do projeto pedagógico do Curso de Matemática, propiciando ao aluno a participação em situações práticas de vida e de trabalho profissional, realizado em Escolas de Educação Básica e de Ensino Médio, sob a responsabilidade do Professor de Estágio Supervisionado e realizado nos termos do regulamento específico. O Estágio Supervisionado de **Licenciatura em Matemática** visa que o aluno em contato com o seu futuro ambiente de trabalho acelere, complemente e consolide sua formação profissional, que esclare sua posição de agente da Educação, de maneira lógica e seqüenciada, firmando os contornos do profissional consciente da responsabilidade do seu trabalho.

**Parágrafo único:** A reflexão das experiências advindas do Estágio Curricular Supervisionado deve constituir-se em subsídio para definição e reconstrução do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Exatas e Tecnológicas, para a pesquisa acadêmica de docentes e estudantes do curso de Matemática, assim como também deve servir de elemento para que a IES contribua, por meio de projetos de extensão de formação continuada, com as instituições que se abrem como campos de estágio da UNESPAR – Campus Paranaguá.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** - Constituem objetivos do estágio curricular supervisionado:

I - favorecer parcerias entre a UNESPAR – Campus Paranaguá comunidade escolar da região, as Secretarias Municipais de Educação, o Núcleo Regional de Educação e outras instituições educativas e culturais, estabelecendo uma via de desenvolvimento dos fins desta instituição, através de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - viabilizar aos acadêmicos estagiários a articulação entre os conhecimentos produzidos na Universidade, ao longo do curso, com aqueles difundidos no Ensino da Matemática das outras instituições educativas, especialmente instituições escolares do Ensino Fundamental e Médio;

III – oportunizar uma reflexão teórico-prática sobre a realidade educacional na qual os acadêmicos estagiários irão atuar, construindo alternativas de transformação;

**IV** – fomentar posicionamentos críticos por parte dos futuros licenciados acerca da organização disciplinar, dos sujeitos envolvidos nas práticas de sala de aula, das relações de poder e instâncias hierárquicas escolares, através do Estágio de Observação;

**V** - oportunizar a vivência de práticas pedagógicas que possibilitem, levando em consideração a diversidade de contextos, a fundamentação de conhecimentos constituintes da atividade profissional, através do Estágio de Participação e Regência;

**VI** – subsidiar o questionamento, a reavaliação e a reestruturação tanto do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Exatas e Tecnológicas, quanto do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNESPAR.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 5º** - Cumprindo o estabelecido nas Resoluções pertinentes, o Estágio Curricular supervisionado do Curso de Matemática da UNESPAR perfaz um total geral de 400 horas/aula que serão cumpridas dentro do período letivo regular, seguindo cronograma específico, mas consonante ao Calendário Acadêmico da IES.

**Parágrafo único.** O Estágio Supervisionado é desenvolvido ao longo dos dois últimos anos do Curso, ou seja, o acadêmico do 3º ano – Estágio Supervisionado de Matemática I poderá deixar para fazer no 4º ano - Estágio Supervisionado de Matemática II alguma parte de seu estágio que não foi possível realizar no ano anterior, porém, contemplando as especificidades do Ensino de Matemática e obedecendo à seguinte organização:

#### **I – Estágio Supervisionado em Matemática I**

O Estágio Supervisionado em Matemática I será realizado nas escolas de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da comunidade escolar e dividido em quatro etapas:

##### **1ª etapa: Abordagem Teórica (30 horas)**

- a) Constará de reflexão sobre a ação do aluno na prática do seu curso; bem como as formas de observações e vivência educativa nas escolas da comunidade;
- b) Organização de seminários para a discussão da realidade educacional do Ensino da Matemática e suas transformações sociais;
- c) Elaboração do material pedagógico de estágio que será trabalhado, ao longo do ano, nas escolas.

##### **2ª etapa: Práticas Iniciais (64 horas)**

- a) Estágio de Observação na estrutura organizacional do campo de estágio. Nesse momento será observado

a caracterização da organização do espaço-tempo escolar e das relações pedagógicas produzidas no âmbito escolar do estágio, ou seja, a descrição/interpretação da escola - através de entrevistas com equipe pedagógica, direção e professores, bem como por meio de observação e análise de documentos da escola. A intencionalidade é que, nesse momento, o acadêmico estagiário realize uma análise acerca dos elementos constituintes das diversas dimensões da prática escolar (arquitetura/estrutura física e administrativa da escola, organização do tempo, perfil docente, perfil discente, perfil pedagógico, gestão escolar, relações escola/família e escola/comunidade e projeto político-pedagógico), assim como reflita sobre as interações sociais em situação de ensino-aprendizagem (relações professor x aluno x equipe administrativo/pedagógica), objetivando tanto identificar práticas que contribuem ou tornam-se obstáculo à construção do conhecimento, quanto investigar aspectos como dispositivos disciplinares, autoridade e relações simbólicas e de poder no espaço escolar;

- b) Aulas práticas dentro da IES, com temas extraídos do currículo escolar de Ensino
- c) Fundamental;
- d) Atividades complementares de participação em atividade extras oferecidas pelo Colegiado, como: mini cursos, palestras, oficinas, entre outros.
- e) Leituras orientadas a fim de subsidiar/fundamentar teoricamente o olhar sobre as práticas concernentes a essa etapa do estágio, com vistas à construção de relatório de estágio.

### **3ª etapa: Período de Atuação ( 80 horas)**

- a) Estágio de Observação docente na estrutura pedagógica do campo de estágio;
- b) Registro e análise de dados do período de observação docente;
- c) Auto-avaliação da prática observada.
- d) Período de prática docente
- e) Elaboração dos projetos de aula e preparo do material didático para a Regência de classe nas aulas de Matemática no campo de estágio;
- f) Avaliação e auto-avaliação, sobre a regência em classe;
- g) Produção escrita/ elaboração de relatório reflexivo acerca das observações/ações desenvolvidas durante essa etapa do estágio.

### **4ª etapa: Período de avaliação (30 horas)**

- a) Será feita de forma contínua e sistemática pelo professor de estágio, pelo grupo de observação, pelos professores da disciplina e pelo aluno estagiário;
- b) O aluno receberá atendimento individualizado por parte do professor responsável pelo estágio, estabelecido em comum acordo pelo professor e aluno.

## II – Estágio Supervisionado em Matemática II

O Estágio Supervisionado em Matemática II será realizado nos colégios de Ensino Médio (1º ao 3º ano) da comunidade escolar e dividido em quatro etapas:

### 1ª etapa: Abordagem Teórica (30 horas)

- a) Constará de reflexão sobre a ação do aluno na prática do seu curso; bem como as formas de observações e vivência educativa nas escolas da comunidade;
- b) Organização de seminários para a discussão da realidade educacional do Ensino da Matemática e suas transformações sociais;
- c) Elaboração do material pedagógico de estágio que será trabalhado, ao longo do ano, nas escolas.

### 2ª etapa: Práticas Iniciais (64 horas)

- a) Estágio de Observação na estrutura organizacional do campo de estágio. Nesse momento será observado a caracterização da organização do espaço-tempo escolar e das relações pedagógicas produzidas no âmbito escolar do estágio, ou seja, a descrição/interpretação da escola - através de entrevistas com equipe pedagógica, direção e professores, bem como por meio de observação e análise de documentos da escola. A intencionalidade é que, nesse momento, o acadêmico estagiário realize uma análise acerca dos elementos constituintes das diversas dimensões da prática escolar (arquitetura/estrutura física e administrativa da escola, organização do tempo, perfil docente, perfil discente, perfil pedagógico, gestão escolar, relações escola/família e escola/comunidade e projeto político-pedagógico), assim como reflita sobre as interações sociais em situação de ensino-aprendizagem (relações professor x aluno x equipe administrativo/pedagógica), objetivando tanto identificar práticas que contribuem ou tornam-se obstáculo à construção do conhecimento, quanto investigar aspectos como dispositivos disciplinares, autoridade e relações simbólicas e de poder no espaço escolar;
- b) Aulas práticas dentro da IES, com temas extraídos do currículo escolar de Ensino
- d) Médio;
- c) Atividades complementares de participação em atividade extras oferecidas pelo colegiado, como: mini cursos, palestras, oficinas, entre outros.
- d) Leituras orientadas a fim de subsidiar/fundamentar teoricamente o olhar sobre as práticas concernentes a essa etapa do estágio, com vistas à construção de relatório de estágio.

### 3ª etapa: Período de Atuação (80 horas)

- a) Estágio de Observação docente na estrutura pedagógica do campo de estágio;

- b) Registro e análise de dados do período de observação docente;
- c) Auto-avaliação da prática observada;
- d) Período de prática docente;
- e) Elaboração dos projetos de aula e preparo do material didático para a Regência de classe nas aulas de Matemática no campo de estágio;
- f) Avaliação e auto-avaliação, sobre a regência em classe;
- g) Produção escrita/ elaboração de relatório reflexivo acerca das observações/ações desenvolvidas durante essa etapa do estágio;
- h) Contato com o colégio, campo de estágio, e articulação com a equipe pedagógica, através de reuniões, a fim de escutar as necessidades da escola, discutir e propor encaminhamentos em Matemática a ser desenvolvido na forma de projeto/regência com o Ensino Médio;
- i) Organização do Seminário de Práticas e Estágio Supervisionado em Matemática da UNESPAR – Campus Paranaguá (envolvimento na organização geral e inscrição de painel ou comunicação oral);
- j) Participação no Seminário de Práticas e Estágio Supervisionado em Matemática da UNESPAR – Campus Paranaguá (com apresentação de painel ou comunicação de experiência didático-pedagógica)

**4ª etapa: Período de avaliação (30 horas)**

- a) Será feita de forma contínua e sistemática pelo professor de estágio, pelo grupo de observação, pelos professores da disciplina e pelo aluno estagiário;
- b) O aluno receberá atendimento individualizado por parte do professor responsável pelo estágio, estabelecido em comum acordo pelo professor e aluno.

**Art. 6º** - A programação e organização do Seminário de Práticas e Estágio Supervisionado cabem ao Professor de Estágio com os demais professores do colegiado, juntamente com acadêmicos estagiários do 3º e 4º ano. Este Seminário caracteriza-se como um evento de extensão direcionado à discussão e partilha de experiências na área de ensino-aprendizagem de Matemática, cujo público deve abranger, pelo menos, os demais estudantes dos 1º e 2º anos de Letras da UNESPAR – Campus Paranaguá, bem como professores e equipes pedagógicas das instituições campos de estágio.

**Art. 7º** - A docência/regência em classe será desenvolvida, na modalidade regular do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**Art. 8º** - Pode solicitar redução de 30% da carga-horária de qualquer uma das atividades de docência/regência de classe o acadêmico que comprovar estar em efetivo exercício de sala de aula em Matemática em estabelecimento de ensino que oferte regularmente o Ensino Fundamental e/ou Médio, valendo tal redução somente para a especificidade docente comprovada.

**§ 1º** Os outros 70% da carga-horária de docência/regência de classe que devem ser cumpridas podem desenvolver-se em âmbitos diferenciados de ensino.

**§ 2º** A redução da docência/regência de classe não inclui a desobrigação de participação integral nas demais atividades.

**Art. 9º** - O registro das horas destinadas ao estágio, para efeito de comprovação, será feito em documento próprio e devidamente assinado por profissional do campo de estágio que acompanhou a atividade, pelo professor de estágio, bem como pelo próprio estagiário.

**Art. 10** – O aluno estagiário levará para a escola onde realizará seu estágio, um ofício para a direção da mesma, constando as atividades que o mesmo fará na escola durante seu período de estágio.

**Art. 11** – Atividades de estágio remunerado ou voluntário não substituem a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Art. 12** – Constituem-se campos de estágio, prioritariamente, as instituições escolares de direito público que ofertem Ensino Fundamental, terceiro e quarto ciclos, e Ensino Médio, devidamente conveniadas com a UNESPAR – Campus Paranaguá, através de documentação legal própria, formalizando as condições básicas para a realização do estágio. Via de regra, em casos específicos e avaliada pertinência pela coordenação do Estágio Supervisionado, respeitando-se processo de firmação de convênio ou Termo de Cooperação Técnica, podem ainda constituir-se campos de estágio: escolas públicas que ofertem séries iniciais do Ensino Fundamental, escolas privadas com Ensino Fundamental e Médio, eventos culturais regionais consolidados e as próprias dependências da UNESPAR – Campus Paranaguá, por meio de projetos institucionais de ensino, de pesquisa e de extensão, desde que apresentem condições para:

I - planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades de estágio;

II - aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos, assim como vivência efetiva de situações concretas de trabalho na área específica da Licenciatura de Matemática;

III - concordância sobre as questões de concepção de ensino, supervisão, avaliação e normas, próprias do estágio curricular obrigatório, definidas pela UNESPAR.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 13** - O acadêmico estagiário é o aluno regularmente matriculado no período que abriga a disciplina de estágio curricular supervisionado.

**Parágrafo único:** Ao acadêmico de estágio curricular supervisionado compete:

I - informar-se e cumprir o regulamento do estágio curricular supervisionado;

II - definir com o professor de estágio o período, o campo e as condições para o cumprimento das atividades de estágio;

III - elaborar e cumprir o Plano de Estágio Curricular Supervisionado com a orientação do professor de estágio;

IV - comparecer ao estágio pontualmente, portando seu crachá, nos dias, horas e locais estipulados e comunicar com antecedência de, no mínimo, 48 horas, a sua ausência nas atividades previstas, à escola campo de estágio e ao professor de estágio;

V - manter atitude ético-profissional no desenvolvimento de todas as atividades;

VI - avaliar de modo constante e crítico as inserções de estágio realizadas, sejam elas na condição de observação, participação ou de docência/regência, organizando leituras e escrita analítica que culminará no relatório ou artigo de cada etapa de estágio;

VII - apresentar ao professor de estágio, com antecedência, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos campos de estágio;

VIII - respeitar o sigilo quanto às constatações feitas nas instituições campo de estágio e respeitar as normas por elas estabelecidas;

IX - manter atitude de maior atenção, disciplina, discrição, como também de colaboração, quando no recinto campo de estágio;

X - apresentar cada atividade de estágio curricular supervisionado, obedecendo aos prazos previstos pelo professor de estágio;

XI - cumprir as etapas previstas para realização do estágio supervisionado, bem como realizar o registro da frequência em documento próprio.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ESTÁGIO

**Art. 14** - Entende-se por professor de estágio a orientação dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional pelo docente do Curso de Matemática da UNESPAR – Campus Paranaguá, de forma a proporcionar aos estagiários a plena articulação de teorizações e práticas inerentes ao Ensino da Matemática.

**Art. 15** – O trabalho de Estágio Supervisionado em Matemática no Curso de Matemática é desenvolvida na forma de supervisão direta e continuada, com acompanhamento efetuado pelo docente na orientação, no desenvolvimento e na avaliação das atividades planejadas e realizadas nos campos de estágio ao longo de todo o processo.

**Parágrafo único:** Compete ao professor de estágio:

**I** – contatar a direção, equipe pedagógica, professores ou responsáveis pelos campos envolvidos nos estágios, para firmar compromisso entre as partes e deliberar encaminhamentos relativos ao desenvolvimento das atividades;

**II** - orientar os acadêmicos estagiários no planejamento e execução de todo o trabalho a ser desenvolvido durante a realização do estágio;

**III** - indicar fontes de pesquisa e de consulta necessárias à reflexão das práticas observadas ou exercidas durante as atividades de estágio;

**IV** - informar os acadêmicos estagiários sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio curricular supervisionado;

**V** - organizar e divulgar cronograma de estágio, assim como indicar e encaminhar oficialmente, através de solicitação, os acadêmicos aos campos de estágio;

**VI** - orientar efetivamente os estagiários em suas atividades de estágio;

**VII** - Acompanhar o cumprimento das horas de estágio curricular supervisionado, assim como receber, analisar e avaliar relatórios e outros documentos dos acadêmicos estagiários;

**VIII** - comunicar aos campos de estágio sobre as alterações que eventualmente venham ocorrer nas atividades de estágio curricular supervisionado;

**IX** – propor, sempre que necessário, a reformulação das normas gerais do estágio curricular supervisionado, com base em novas experiências;

**X** – avaliar, em conjunto com os demais profissionais envolvidos no estágio, todas as etapas previstas, em função dos objetivos e critérios propostos;

**XI** - assinar certidões, declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado;

**XII** - articular e organizar o Seminário de Práticas e Estágio Supervisionado, consolidando-o como um importante evento extensionista que promove o debate e partilha de experiências entre os acadêmicos estagiários, professores supervisores/orientadores, profissionais dos campos de estágio e demais interessados, visando o aperfeiçoamento contínuo do processo;

**XIII** - informar, através de documento próprio, à secretaria geral, a carga horária cumprida nos estágios em andamento;

**XIV** - manter o corpo discente informado sobre a quantidade de horas de estágio efetivamente cumpridas pelos acadêmicos estagiários em cada etapa, bem como as que faltam para o cumprimento da carga horária total;

**XV** – resolver, juntamente com a coordenação do Curso de Matemática, casos omissos do presente regulamento;

**XVI** - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA**

**Art. 18** - São atribuições do colegiado do curso:

**I** - estabelecer normas e definir diretrizes para o estágio e zelar pelo cumprimento das mesmas;

**II** - aprovar a programação de estágios feita pelo Coordenador de Estágio;

**IV** - oferecer apoio pedagógico ao Professor de Estágio quando solicitado;

**V** - avaliar os casos de exceção trazidos pelo professor de Estágio;

**VI** - ouvir anualmente a exposição de resultados apresentada pelo professor de Estágio, emitindo pareceres e contribuições no sentido de aprimorar o processo e melhor efetivar a formação dos futuros licenciados em Matemática;

**VII** - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 19** - O estágio curricular supervisionado se desenvolverá numa sistemática de orientação e análise crítica dos trabalhos, estabelecendo uma perspectiva de reflexão contínua da experiência profissional oferecida ao professor em formação. A avaliação privilegiará o acompanhamento no processo e será parte integrante do trabalho educativo. É de responsabilidade coletiva, uma vez que a colaboração dos colegas e demais profissionais da área da educação é fator de crescimento, de responsabilidade social e de ajuda efetiva para a construção do conhecimento. Para efeitos legais (nota), o acadêmico estagiário será avaliado pelo professor de estágio e demais

profissionais que o acompanharam em suas atividades, mas sendo prerrogativa do professor de estágio o parecer final quanto ao desempenho do acadêmico.

**Parágrafo único:** Em função dos objetivos e atividades propostas, serão observados os seguintes procedimentos:

**I** - participação ativa e desempenho no decorrer das atividades teórico-práticas previstas em cada uma das etapas de estágio;

**II** - registro e apresentação parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme solicitação do professor supervisor do estágio;

**III** - considerações feitas pelos professores, equipe técnico-pedagógica da escola campo de estágio, através de documentação de acompanhamento;

**IV** - o acadêmico estagiário que for considerado insuficiente em uma das atividades do estágio terá nova oportunidade para refazê-la, como forma de exame final, desde que em tempo previsto para conclusão total do estágio, não sendo ofertado curso de férias;

**V** - a aprovação exigirá uma nota anual, mínima 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), que representará o processo global, em suas dimensões teóricas e práticas e o cumprimento integral da carga horária estabelecida para cada atividade de estágio, registradas em documento próprio;

**VI** - em caso de reprovação no Estágio Supervisionado, o acadêmico deverá refazê-lo integralmente;

**VII** - o exercício domiciliar, direito do aluno, poderá ser ofertado nas atividades de planejamento, organização e elaboração do estágio; as atividades práticas (nas instituições campos de estágio) deverão ser cumpridas integralmente, mesmo fora do cronograma estabelecido pelo professor de estágio e em período concentrado, desde que dentro do ano que abriga o estágio.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** - Conforme necessidade, poderão ser estabelecidos novas normas e critérios para a realização do estágio curricular supervisionado, desde que atendam o presente regulamento.

**Art. 21** - São partes integrantes, como anexos deste regulamento, todos os documentos, formulários e fichas de estágio.

**Art. 22** - os casos omissos no presente regulamento são resolvidos pelo Departamento do Curso de Ciências Exatas e Tecnológicas da UNESPAR – Campus Paranaguá, no âmbito de suas competências.

**Art. 23** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições anteriores.

Paranaguá, PR, 05 de outubro de 2017.

Prof<sup>o</sup> Fernando Yudi Sakaguti  
Coordenador do Colegiado de Matemática  
UNESPAR/ Campus Paranaguá



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná